



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 3190/2018
DATA: 19/12/2018
Ass.:

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra-ES.

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas e garantias da Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

“Institui a Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências.”

PROJETO DE LEI Nº 201 /18

X
Artigo 1. Fica instituído no Município de Serra-ES, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção de fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Artigo 2. Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Artigo 3. A população deverá ser conscientizada constantemente pelo Poder Público sobre a necessidade de esterilizar os animais,



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

ainda que domiciliados, como forma de controle de natalidade de cães e gatos, para que não haja abandono de filhotes indesejados.

Artigo 4. Caberá a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, em conjunto ou separadamente, criarem através de parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa de controle reprodutivo de cães e gatos.

§ 1º Será promovido o programa mutirões periódicos para a castração gratuita de animais, preferencialmente de famílias carentes, sendo observado o cuidado necessário com a assepsia.

§ 2º Veterinários e Professores de Universidades estarão autorizados a participarem do programa.

Artigo 5. A esterilização de animais será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I – Estudo a ser elaborado pela Secretária Municipal da Saúde e de Meio Ambiente, por intermédio dos setores competentes, que indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face de superpopulação;



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

II -O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

III - O Tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda.

Artigo 6. Deverá ser desencadeado um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética acerca da guarda responsável de animais domésticos.

Parágrafo único: Será realizada periodicamente nas Escolas Municipais, uma campanha sobre a posse responsável de animais, com palestras educativas.

Artigo 7. É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada de 100,00 (cem reais) por animal.

Artigo 8. Os valores arrecadados serão destinados para Fundo Municipal específico a ser regulamentado pelo Executivo Municipal.



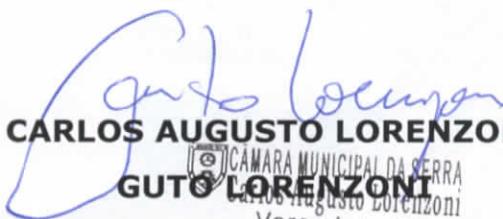
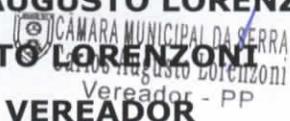
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Artigo 9. A municipalidade deve cuidar da execução do programa tratado por esta Lei, ouvindo-se as entidades e órgãos representativos de proteção aos animais.

Artigo 10. A execução do programa presente nesta lei será realizada anualmente com base em dotação orçamentária municipal, consignada na LOA, LDO e PPA.

Artigo 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 19 de novembro de 2018


CARLOS AUGUSTO LORENZONI

GUTO LORENZONI
Vereador - PP
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

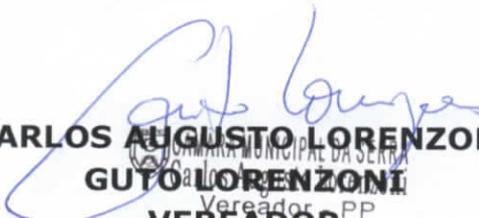
Este Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a esterilização de cães e gatos através de unidades móveis de castração.

O controle populacional de animais evita o abandono e o sofrimento das espécies, além de combater a proliferação de zoonoses no município da Serra - ES.

Entre as finalidades deste projeto, busca-se promover a conscientização da comunidade em relação aos cuidados necessários à criação de animais e a importância da castração. Trata-se de medida efetiva no auxílio à saúde pública e uma importante ferramenta na garantia dos direitos dos animais.

Ademais, cabe ressaltar que diversas cidades em nosso país utilizam, políticas semelhantes de tratamento, com efetivos resultados alcançados, Assim sendo, atentando para esta questão que envolve saúde pública e proteção aos animais, vimos por meio deste projeto viabilizar o controle da reprodução destas espécies, possibilitando às famílias de nosso município acesso a este relevante serviço, razão pela qual solicito a aprovação dos meus Pares

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 19 de novembro de 2018.


CARLOS AUGUSTO LORENZONI
GUTO LORENZONI
Vereador - PP
VEREADOR